

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, em 16-12-2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela Bankinter Seguros de Vida, S.A. Seguros y Reaseguros (“BKSVM”), do controlo exclusivo de ativos do Barclays, Vida y Pensiones Compañía de Seguros, S.A., Sucursal em Portugal (“Ativo Alvo”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- BKSVM – *joint-venture* entre o Grupo Mapfre e o Grupo Bankinter que está presente no sector segurador, sendo a Mapfre, por sua vez, uma empresa global do sector segurador e o Bankinter uma entidade financeira espanhola ativa no sector bancário;
- Ativos Alvo – correspondem aos ativos atinentes à atividade do ramo segurador, ligados ao ramo Vida, do Barclays Vida Portugal.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 58/2015 – Bankinter/Ativos Ramo Segurador Barclays, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt)

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações

Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias respetivamente em 28/12/2015 e 24/12/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essas datas)